



STF poderá julgar Cunha Lima mesmo após renúncia

05/11/2007

Mesmo com a renúncia ao cargo de deputado, Ronaldo Cunha Lima não está livre de responder ação penal no Supremo Tribunal Federal por tentativa de homicídio. Quatro ministros da Corte defendem o processamento da ação, independentemente de Cunha Lima ter perdido o foro privilegiado garantido ao cargo que ocupava. Cunha Lima renunciou ao cargo na semana passada, cinco dias antes do julgamento da ação, que estava pautado para esta segunda-feira (5/11).

O ministro Joaquim Barbosa, relator da ação, considerou a renúncia como uma manobra do ex-deputado para fugir do julgamento e levantou questão de ordem para que a ação seguisse no Supremo. Os ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto e Eros Grau seguiram o raciocínio do relator e também se manifestaram a favor do julgamento da ação penal. O julgamento foi interrompido com pedido de vista da ministra Cármen Lúcia, que já sinalizou ser favorável à tese dos colegas.

“Esta é uma situação específica. Trata-se de um processo que tramitava há muitos anos e já estava em vias de julgamento. Colocado em pauta, não cabe ao réu mudar a competência”, justifica Joaquim Barbosa. Nesta segunda o Supremo julgava com quorum reduzido. Cinco ministros não participaram da sessão: Celso de Mello, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Menezes Direito e Ricardo Lewandowski.

O ministro Cezar Peluso defendeu que a renúncia, neste caso, pode assumir um caráter de fraude. “O ato de renúncia como um direito subjetivo atende a conveniência de seu titular no seu projeto de vida. Quando, porém, o ato perde este caráter, pode assumir um caráter de fraude e pode negar o caráter axiológico do direito de renúncia”, afirmou Peluso.

O ministro Joaquim Barbosa lembrou que os fatos aconteceram há 14 anos, em 1993, quando Cunha Lima ainda era governador da Paraíba. No mesmo ano, a Assembléia Legislativa do estado negou ao Superior Tribunal de Justiça licença para processá-lo. Depois, em 1995, eleito senador, o Senado demorou quatro anos para negar ao Supremo a possibilidade de processar o parlamentar. Com a mudança da legislação, que dispensou a autorização do Legislativo para processar ocupantes de cargos eletivos, o processo contra Cunha Lima foi então encaminhado ao Supremo, que em agosto de 2002, aceitou a denúncia e foi aberta a ação penal.

Os ministros lembraram que processos abertos na Câmara não cessam mesmo depois da renúncia do parlamentar. “Se os processos abertos *interna corporis* continuam mesmo depois da renúncia porque não continuariam no Supremo?” chegou a questionar o ministro Carlos Ayres Britto. “Foi renúncia clara com a finalidade de obstruir a continuidade da jurisdição desta corte”, disse o ministro. O julgamento pode ser retomado na próxima semana, segundo a ministra Cármen Lúcia, que pediu vista.



O princípio lembrado pelo ministro foi aplicado no caso do ex-presidente Fernando Collor de Mello que mesmo depois de ter renunciado ao mandato, antes de iniciado o processo de impeachment, foi condenado pelo Senado a perda de direitos políticos.

AP 333

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-nov-05/stf_julgar_cunha_lima_mesmo_renuncia/